

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

EDITAL Nº 09/2017 PRAE – UNILA -
CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL 2017/2018

Considerando a realização do Edital Nº 06/2017 PRAE – UNILA de Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes via SISU 2017/01 – Cotistas;

Considerando a realização do Edital Nº 07/2017 PRAE – UNILA de Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes via SISU 2017/01 – Ampla Concorrência;

Considerando a realização do Edital UNILA Nº 27 referente a Chamada Pública para atendimento da Lista de espera referente ao Edital Nº 05/2016 PRAE- UNILA;

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de Agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 torna público o Edital Nº 09, de Concurso para Premiação de Projetos de Assistência Estudantil 2017/2018.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste edital de concurso, a seleção de projetos para ampliação e divulgação de ações que contribuam para a construção da Política Institucional de Assistência Estudantil e que favoreçam a permanência do acadêmico na UNILA.

1.1.1 A Assistência Estudantil é um conjunto de programas, projetos serviços e ações que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior pública federal.

1.2 O concurso terá quatro áreas nas quais os projetos poderão se inscrever:

- a) Arte e Cultura;
- b) Esporte e Lazer;
- c) Alimentação;
- d) Acolhimento dos Estudantes

1.2.1 O projeto deverá ser inscrito em uma das áreas, de acordo com a descrição mencionada acima, sob pena de ser desclassificado.

1.3 O presente concurso visa estimular a produção, de caráter inovador, da comunidade acadêmica, e identificar ações que favoreçam e fortaleçam a permanência estudantil, contribuindo para promover a justiça social e dar igualdade de condições de estudos a todos os acadêmicos.

1.4 A participação neste concurso é voluntária e totalmente gratuita, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.5 Os autores dos melhores projetos, de caráter inovador, selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com as disposições previstas neste Regulamento, serão contemplados



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

com os prêmios mencionados no item 8 deste edital.

1.6 O projeto deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceita cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante.

1.8 Da mesma forma serão automaticamente desclassificadas os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade alheia e/ou que agrida pessoas, animais ou meio ambiente.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever projetos no concurso, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNILA. Nos casos de inscrição em grupo, pelo menos o responsável deve ter vínculo acadêmico, conforme exposto anteriormente.

2.1.1 Ficam impedidos de inscrever projetos os acadêmicos formandos.

3. DO OBJETIVO

3.1 Constitui objetivo deste edital promover a assistência estudantil da UNILA por meio de ações autênticas, que fortaleçam a permanência estudantil, através da sociabilidade, coletividade, sustentabilidade, diversidade e integração das comunidades internas e externas, com foco na construção de uma Política Institucional de Assistência Estudantil.

3.2 É essencial que as propostas dos projetos que forem concorrer promovam a Assistência Estudantil a partir da área de concentração escolhida, conforme item 1.2 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 **Etapa 1:** Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital N° 09/2017 Prae – Unila – Concurso para Premiação de Projetos de Assistência Estudantil 2017/2018, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.1.2 **Etapa 2:** Anexar cópia dos documentos RG e CPF dos responsáveis pela proposta do projeto e dos acadêmicos envolvidos.

4.1.3 **Etapa 3:** Anexar no ato da inscrição a proposta do Projeto que concorrerá ao concurso (conforme modelo anexo).

4.2 As inscrições que não possuem proposta de projeto em anexo, estarão automaticamente desclassificadas.

4.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.4 Não serão aceitas inscrições e/ou propostas de projetos enviados a esta Pró-Reitoria fora do meio estabelecido neste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto, devem observar o seguinte calendário:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

| Eventos | Prazos |
|---|--|
| Inscrição e anexo da proposta de projeto através do Sistema INSCREVA | 16/10/2017 a partir das 08:00hs a 01/11/2017 até as 23:00hs. |
| Homologação das inscrições aceitas | 06/11/2017 |
| Divulgação do <i>Resultado</i> | 14/11/2017 |
| Recurso administrativo | 15/11/2017 a 20/11/2017 |
| Assinatura do <i>Termo de Compromisso para execução da ação e Premiação</i> | 27/11/2017 a 30/11/2017 |
| Execução do Projeto | Dezembro/2017 a Março/2018 |

6. DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1 A PRAE poderá conceder os recursos materiais, desde que estes estejam claramente pré-definidos e orçados no projeto a concorrer no concurso e haja, em qualquer caso, disponibilidade.

6.2 A UNILA poderá ser utilizada como espaço para a execução do projeto, desde que haja essa previsão no ato da inscrição da proposta e que seja comunicado à instituição com antecedência a sua data de execução, para uso dos espaços de forma a garantir a efetividade das ações previstas.

6.3 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de responsabilidades dos executores do projeto.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas dos projetos serão julgadas pela Comissão Avaliadora, constituída especificamente para este fim, a partir do objetivo proposto neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) pontos:

a) Exequibilidade – medida a partir da capacidade de desenvolvimento do projeto. Também se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes e com o envolvimento docente. Carga horária e disponibilidade do(s) responsável(is) e envolvidos para a sua execução.

b) Justificativa – O diagnóstico das necessidades e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos ou que não correspondem a realidade da universidade e sua relação com a comunidade.

c) Visibilidade para a Universidade - Para avaliação do nível de visibilidade para a Universidade, deve ser feito o seguinte questionamento: Quais as possibilidades e intensidade da divulgação da UNILA nas diferentes ações propostas pelo projeto? As gradações destas projeções é que deverão ser pontuadas.

d) Indicadores de Impacto - Impacto interno - no âmbito da Universidade: Nesse item deve ser avaliado o potencial de impacto nas ações desenvolvidas para o público interno da universidade. Impacto externo: deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes indicadores: I -



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

relevância social, relevância econômica e política dos problemas abordados nas instituições; II - segmentos sociais envolvidos; III - interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados; IV - objetivos e resultados alcançados.

e) Potencial para geração de produtos e processos - Pontuar quanto à capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e, demais atividades acadêmicas.

7.2 Em casos de empate, serão considerados em ordem prioritária para desempate: a) acadêmicos que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública; b) acadêmicos que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública; c) Inserção social diferenciada ou demanda social necessária do projeto (necessidade da Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade); d) Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema); e) Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).

7.3 Serão classificados para premiação os cinco primeiros projetos com maior pontuação em cada área de definição, sendo que estes receberão o status de classificados.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A comissão avaliadora será constituída por representantes da UNILA e da comunidade externa envolvidos com as áreas de concentração nas quais deverão ser apresentadas as propostas dos projetos:

- a) 01 representante da PRAE;
- b) 01 representante da SECOM;
- c) 01 representante da Secretaria de Esportes;
- d) 01 representante da Fundação Cultural;
- e) 01 representante do ILATIT;
- f) 01 representante do ILAACH;
- g) 01 representante ILAESP;
- h) 01 representante do ILACVN; e
- i) 01 representante da PROAGI.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados com o valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) os cinco primeiros projetos classificados por área de definição conforme exposto no item 1.2 deste edital.

9.2 Ao todo poderão ser premiados 20 projetos.

9.3 O responsável pelo pagamento das premiações é a PRAE;

9.4 Os prêmios serão pagos na forma de pecúlio, mediante repasse financeiro feito pela PRAE à conta corrente do responsável pela proposta de projeto a concorrer, apresentada no ato da inscrição.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS




Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

- 10.1 O acadêmico deverá executar o projeto até o mês de Março de 2018;
- 10.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o acadêmico deverá devolver a premiação por meio de GRU;
- 10.3 Os vencedores comporão o Grupo de Trabalho que planejará a recepção dos acadêmicos no ano de 2018;
- 10.4 No ato da inscrição, o proponente cederá a UNILA todos os direitos autorais sobre o projeto proposto;
- 10.5 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da premiação diretamente em sua conta corrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição neste concurso implica a aceitação integral dos termos deste edital;
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora que será instituída – conforme item 8 deste edital.

Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2017.



Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

5IAPE 1047357

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

ANEXO I
ROTEIRO DO PROJETO

1 - TÍTULO DO PROJETO

2 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

- . nome;
- . e-mail;
- . curso;

3 - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (*máximo de 3 páginas*)

4 - OBJETIVO GERAL

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6 - PÚBLICO-ALVO

7 - METODOLOGIA (*máximo de 2 páginas*)

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9 - INDICAÇÃO DE MATERIAIS E/OU LOCAIS PARA DESENVOLVER O PROJETO

| Atividade | Itens despesa | Unidade | Qt | Valor Unitário | Valor do Total |
|--------------|---------------|---------|----|----------------|----------------|
| Atividade 1 | item 1 | | | | |
| | item 2 | | | | |
| Atividade 2 | “ | | | | |
| | “ | | | | |
| TOTAL | | | | | |

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

11 - ANEXOS

Amélia